

ESCLARECIMENTO-1

PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

OBJETO: Contratação de Serviços – Contratação de empresa para fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistemas específicos para gerenciamento e bilhetagem desses serviços, para atendimento à CEAGESP e suas unidades descentralizadas, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela área demandante da contratação (DETIN).

Pergunta 01 – “O edital estabelece quantidade estimada de cópias/impressões no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

- a. Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual a taxa de cobertura deve-se considerar para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis que serão utilizados no projeto. Citamos como exemplo os seguintes processos licitatórios que informaram a taxa de cobertura, através da informação no próprio edital ou de resposta de esclarecimento:

I. CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - 23/03/17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INSUMOS. Em sede de esclarecimentos a empresa questionou a Câmara Municipal de Londrina acerca da taxa de cobertura, e como resposta entendeu o Sr. Pregoeiro “Com relação à taxa de cobertura, pode ser considerada o padrão de mercado de 5%.”.

II. COHAB/PR - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2016 - 10/05/17 - Prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais novos (sem uso), envolvendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva e sistema de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas. No edital, em sua página 17, é possível verificar a preocupação do órgão em relação ao dimensionamento da taxa de cobertura, vejamos: "2.4.7. Para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis deverá ser considerada uma taxa de cobertura de 10% (dez por cento)."

III. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - 17/03/17 - locação de multifuncionais Híbridas (colorida e monocromática), de porte gráfico incluindo scanner e controlador de impressão. Igualmente no caso anterior, o Tribunal de Justiça estabeleceu na Página 23: "II. FINALIDADE. (...) Os equipamentos irão realizar impressões estimadas em 2.360.000 (dois milhões e trezentos e sessenta mil) unidades anualmente no

formato A4 (com base na média auferida nos últimos 3 anos), tendo sua área de cobertura média de 80% de tonner no formato do papel impresso, (...)"

IV. INSS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - 13/02/17 - serviços de reprografia a serem executados nas dependências das Unidades pertencentes à Gerência Executiva do INSS em Anápolis-GO, com disponibilização de equipamentos, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de papel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada execução do serviço. Em sede de questionamentos, informou que "1.1. Entendemos razoável que, para efeito de cálculos, as licitantes trabalhem com uma taxa de cobertura de 5%, a grande maioria de nossas impressões, são documentos de texto, em papel A4."

V. INSS/RS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - 12/06/17 - serviços de reprografia a serem executados nas dependências da Gerência Executiva do INSS Canoas/RS e das demais Unidades vinculadas, com disponibilização de máquinas em regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de papel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada execução do serviço. Em sede de questionamentos, informou que "Segundo o Edital a quantidade estimada é de 105 mil impressões/mês e quanto à taxa de cobertura de 5% está correto o entendimento."

Resposta: O entendimento não está correto. Considerando não possuímos instrumentos para aferição do percentual da taxa de cobertura, será responsabilidade de cada licitante definir sua estratégia de custo.

Pergunta 02 – “Para os Tipos 1, 2, 3 e 4 do objeto da presente licitação, são solicitados: “Solução para correção do alinhamento da imagem de forma automática sem intervenção do usuário no processo de digitalização;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que os equipamentos do tipo multifuncionais não possuem tal funcionalidade, pois esse recurso de correção é comum em scanners profissionais. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que seja retirada a especificação técnica”.

Resposta: Atendendo às exigências da rotina diária de trabalho da Companhia e, em alinhamento com o mercado na redução de documentos físicos, faz-se imprescindível a instalação de equipamentos dotados de tecnologia para digitalização e aperfeiçoamento de fluxos digitais. Durante o Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas no mercado para que tal solução fosse requerida e encontramos em diversos fabricantes a possibilidade de embarcar solução caso o equipamento não possua nativamente. Deste modo, o item NÃO será retirado do Edital.

Pergunta 03 – “Para o Tipo 1 do objeto da presente licitação, são solicitados: “w) Hard Disk de no mínimo 160GB;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que diversos equipamentos do porte requerido possuem disco rígido com capacidade aproximada de 128 GB. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com disco rígido interno de 128 GB”.

Resposta: Durante o Estudo Técnico Preliminar foram realizadas pesquisas no mercado para que tal item fosse requerido e encontramos em diversos fabricantes a possibilidade de expansão ou inclusão de disco com igual ou superior. Diante do exposto, a capacidade requerida no edital será mantida por necessidade da contratante.

Pergunta 04 – “Para o Tipo 3 do objeto da presente licitação, são solicitados: “k) Alimentador automático de originais de no mínimo 100 folhas;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido atualmente disponíveis no mercado apresentam ADF (alimentador de originais) com capacidade de 75 folhas ou inferior. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: “k) Alimentador automático de originais de no mínimo 75 folhas;”.

Resposta: Durante o Estudo Técnico Preliminar foram realizadas pesquisas no mercado para que tal item fosse requerido e o encontramos em diversos fabricantes. Desse modo, manteremos o exigido no Edital.

Pergunta 05 – “Para o Tipo 3 do objeto da presente licitação, são solicitados: “v) Processador: mínimo de 1GHz;”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido possuem processador com velocidade média de 800 MHz. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos com processador de 800 MHz”.

Resposta: Durante o Estudo Técnico Preliminar foram realizadas pesquisas no mercado para que tal item fosse requerido e o encontramos em diversos fabricantes. Desse modo, manteremos o exigido no Edital.

Pergunta 06 – “Para o Tipo 06 do objeto da presente licitação, é solicitado: “5.12. Tipo 6 – Software de Gerenciamento/Bilhetagem e Retenção”, solicitamos informar se o mesmo pode ser fornecido na modalidade “Datacenter”. Nesta modalidade o fabricante do software disponibiliza um Datacenter com estrutura própria para armazenamento das informações, não havendo necessidade de instalação de servidor e banco de dados na infraestrutura do contratante. Vale ressaltar que as informações enviadas ao Datacenter são referentes apenas a dados sobre os trabalhos de impressão, sendo que em nenhum momento o conteúdo das impressões é enviado ou armazenado. O envio das informações é seguro, pois é feita pelo protocolo de segurança HTTPS (SSL) através da porta 443. Além das vantagens acima citadas, o cliente não terá que se preocupar com a compra e manutenção do servidor, banco de dados, sistema operacional e licenças CAL do Windows (encarecem o custo final do projeto). Por fim, poderá ter acesso remoto a qualquer momento (usuários que tiverem permissões), de qualquer lugar do mundo com acesso à Internet, às informações de bilhetagem do cliente. Diante do exposto, questiona-se: será aceita esta solução?”

Resposta: Sim, será aceito desta forma.

Pergunta 6.1 – “Caso a solução com Datacenter não seja aceita, um servidor e o sistema operacional Windows Server deverão ser adicionados à infraestrutura do cliente. Quem irá fornecer o servidor e o sistema operacional Windows Server? Contratada ou contratante?”

Resposta: Não se aplica.

Pergunta 07 - Para o Tipo 07 do objeto da presente licitação, é solicitado: “5.13. Tipo 7 – Requisitos da Leitora (RFID):”. Entretanto, visando atender da melhor forma possível o edital, questiona-se: Necessário ofertar os cartões de aproximação? Quem irá ofertar? Contratante ou contratada?

Resposta: Os cartões de aproximação são de responsabilidade da contratante.

Pergunta 08 - Para o objeto da presente licitação, é solicitado: “9.3. Considerada aceitável a proposta, o pregoeiro solicitará a apresentação da amostra dos equipamentos e software para os testes de homologação (Prova de Conceito), os quais deverão ser entregues e instalados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da sessão pública do pregão, na quantidade de 1 (um) equipamento/software de cada modelo ofertado, devendo ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo daqueles apresentados na proposta comercial:”. Entendemos que para a realização da prova de conceito, toda a infraestrutura necessária (servidor, computadores, sistemas operacionais, entre outros) para instalação dos softwares será disponibilizada pela Contratante. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 8.1 - Caso seja necessário fornecer o servidor para instalação do software de bilhetagem, entendemos que o mesmo não necessita ser novo para a Prova de Conceito. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não se aplica.

Pergunta 8.2 - Caso seja necessário fornecer o servidor para instalação do software de bilhetagem, entendemos que as licenças dos softwares (Sistema operacional, bilhetagem, etc.) poderão ser provisórias apenas para a Prova de Conceito. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não se aplica.

Pergunta 8.3 - Caso seja necessário fornecer o servidor para instalação do software de bilhetagem, as licenças que porventura sejam definitivas poderão ser as licenças utilizadas durante o contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não se aplica

Pergunta 8.4 - Serão necessários amostras de todos os equipamentos para a Prova de conceito?



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Resposta: Sim, a prova de conceito será realizada em todos os modelos de equipamentos.

Pergunta 9 - Para o objeto da presente licitação, é solicitado: “9.3. Considerada aceitável a proposta, o pregoeiro solicitará a apresentação da amostra dos equipamentos e software para os testes de homologação (Prova de Conceito), os quais deverão ser entregues e instalados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da sessão pública do pregão, na quantidade de 1 (um) equipamento/software de cada modelo ofertado, devendo ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo daqueles apresentados na proposta comercial:”. Caso seja solicitado Prova de Conceito, solicitamos que as instalações do software possam ser realizadas de modo remoto, uma vez que estamos enfrentando um período de isolamento social causado pelo COVID-19 que dificulta viagens (muitas licitantes devem ser de outras cidades) e reuniões presenciais. Sendo assim, visando atender ao edital e às determinações dos órgãos de saúde, solicitamos que as instalações de software possam ser realizadas de modo remoto.

Resposta: Dada a especificidade do objeto da licitação, faz-se imprescindível a validação técnica "in loco". Diante do exposto, não será permitida a demonstração de forma remota. Ressaltamos que está assegurado o direito às licitantes interessadas de acompanhar a apresentação.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Pregoeira